

BANCO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Prática

ADOLESCENTES INFRATORES: APOIO PARA REINserÇÃO À COMUNIDADE.

Área de Atuação: Políticas Sociais e Cidadãos

Responsáveis: José Alexandre dos Santos e Franciely Priscila Padilha de Oliveira

E-mail: josealsantos@fas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3257-1701

Cidade/Estado: Curitiba/PR

Órgão/Entidade: Fundação de Ação Social / Prefeitura Municipal de Curitiba

Período de Execução:

Início: 03/05/2010

RESUMO

A Fundação de Ação Social- FAS, órgão da Prefeitura Municipal de Curitiba, estado do Paraná, Brasil, é responsável pela gestão plena da Política Municipal de Assistência Social e atua de forma integrada com órgãos governamentais e instituições não governamentais que compõem a rede socioassistencial do município. Têm com missão a coordenação e implementação da política de assistência social no município de Curitiba para a proteção de famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Entre os diversos serviços oferecidos pela FAS estão os Serviços de prevenção na área de Proteção Social Especial - Média Complexidade. Os serviços são executados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e nas demais unidades específicas, próprias da FAS. São atendidas as pessoas em situação de ameaça e violações de direitos por abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, de trabalho infantil, em cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas, e outras formas de submissão que provocam danos e agravos físicos e emocionais. O projeto em prática realiza-se através do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) Boa Vista pertencente à regional (espécie de subprefeituras) Boa Vista (bairro de Curitiba em que se localiza a regional). Este relato tem por objetivo descrever um projeto de sucesso que vem sendo desenvolvido com adolescentes que irão cumprir medidas sócio-educativas. Cerca de 100 adolescentes e seus pais já foram beneficiados com o projeto. Estes adolescentes são acolhidos, encaminhados e acompanhados pelos funcionários do CREAS - Boa Vista. Antes da vinculação (conversa com o adolescente e seus pais) e entrega de documentação é feito uma palestra com a finalidade de esclarecer aos adolescentes e seus pais os direitos e deveres contidos no Estatuto da Criança e Adolescente, o que são, quais são e como serão cumpridas as medidas sócio educativas determinadas

por um juiz de direito da Vara de Adolescentes Infratores no Município de Curitiba, estado do Paraná, Brasil. O resultado deste projeto são adolescentes com plena consciência de seus direitos e deveres garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescentes (Lei 8069 de 13 de julho de 1990) resultando, na maioria dos casos, em efetivos cumprimentos das medidas sócio-educativas, em reinserção do adolescente na escola e no mercado de trabalho e na ressocialização do adolescente através de sua nova postura perante a comunidade em que vive. Alcança-se de uma só vez a satisfação da sociedade pela resposta eficiente do Poder Judiciário e o renascimento de adolescentes para uma vida com dignidade, respeito às regras de convivência em sociedade e restabelecimento da cidadania do adolescente.

DESCRIÇÃO DETALHADA

O projeto em prática realiza-se através do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) Boa Vista pertencente à regional (espécie de subprefeituras) Boa Vista (bairro de Curitiba em que se localiza a regional). O atendimento é realizado em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase.

O grupo de orientação é realizado para adolescentes que irão cumprir medidas sócio-educativas no município de Curitiba, para seus pais ou responsáveis legais. Estes adolescentes são acolhidos, encaminhados e acompanhados pelos funcionários do CREAS - Boa Vista. Traduz-se numa palestra proferida pelo assistente jurídico José Alexandre e pela educadora social Franciely. O Objetivo é explicar conceitos, definições e regras que são relacionadas no Estatuto da Criança e Adolescente para que estas pessoas saibam exatamente o que aconteceu, o que está acontecendo e o que acontecerá de mudanças na vida de cada um. Nesta palestra é explicado sobre seus direitos e deveres e sobre conceitos definidos no Estatuto da Criança e Adolescente. Inicia-se com a explicação do Primeiro slide que diz -Boa Tarde! Sejam Bem Vindos ao CREAS - Boa Vista-. O que aparentemente traduz-se pela simples leitura tem um significado muito importante: o vínculo que nós, funcionários do CREAS- Boa Vista, temos de estabelecer com estes adolescentes, pais ou responsáveis é fundamental para o êxito do cumprimento da medida sócio-educativa determinada pelo juiz. Explicamos-lhes que nós estamos ali para ajudá-los no que for preciso, seja para conseguir um lugar para cumprirem a medida determinada, seja para conseguirem matrícula em alguma escola (um dos principais déficits que os adolescentes infratores apresentam é a sua baixa ou nenhuma escolaridade que reduz suas possibilidades laborais, de inserção social e aumenta sua vulnerabilidade ao sistema de justiça penal), seja para conseguirem estágio em alguma empresa. Em seguida passamos a explicação de conceitos como:

- o que são crianças e adolescentes para o Estatuto da Criança e Adolescente;
- O que é ato infracional;
- A diferenciação entre medidas protetivas (para crianças e adolescentes) e medidas sócio-educativas (só para adolescentes);
- As medidas são de caráter eminentemente educativas e são aplicadas pelo juiz de direito conforme a gravidade da situação, o grau de participação e as circunstâncias em que ocorreram o ato; de acordo com sua personalidade,

capacidade física e psicológica para cumprir a medida e de acordo com as oportunidades de reflexão sobre seu comportamento visando mudança de atitude;

- Todo procedimento tem participação obrigatória e fiscalização do Ministério Público.

Explicamos também sobre a relação de medidas sócio educativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente: Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviços à comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Inserção em regime de semi-liberdade e Internação em estabelecimento educacional e as medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Auge de nossa palestra é a explicação sobre o instituto da Remissão (perdão) sugerida pelo Ministério Público e concedida pelo Juiz de Direito da Vara de Adolescentes Infratores. Este assunto é destacado e muito bem reforçado porque é a chance dada a estes adolescentes que irão cumprir medidas sócio-educativas de restabelecerem a paz social, de se regenerarem refletindo sobre o ato infracional cometido e de fortalecerem os laços de solidariedade comunitária, entendendo que não estão só cumprindo a medida sócio-educativa, mas também por uma causa social. E tudo isto com uma vantagem imensa: com a exclusão, suspensão ou extinção do processo para apuração de ato infracional. Isto significa que não haverá sentença fixada pelo juiz e, conseqüentemente, não implicará a concessão da remissão no reconhecimento ou comprovação de responsabilidade do menor. Portanto, não pode prevalecer para efeito de antecedentes. Advertimos, porém, da responsabilidade dos adolescentes e suas famílias no cumprimento destas medidas sócio-educativas. O empenho dos mesmos para terminar o cumprimento da medida dentro do prazo estabelecido pelo juiz de direito e esclarecemos que enquanto não for cumprida, o juiz poderá prorrogar o tempo da medida e até agravá-la para uma medida mais grave como a internação, por exemplo. Deixamos bem claro que serão enviados relatórios mensais do acompanhamento ao juiz de direito da Vara de Adolescentes Infratores.

Realiza-se justiça: os adolescentes que cometeram o ato infracional são punidos, porém, com medidas sócio-educativas que tem por finalidade a educação e ressocialização do adolescente infrator. Por outro lado, satisfaz a comunidade com a efetiva prestação jurisdicional, acabando com o mito da impunidade, da inalcançabilidade das condutas dos adolescentes pelo Poder Judiciário.

RECURSOS UTILIZADOS

- Estatuto da Criança e Adolescente Comentado;
- Microcomputador;
- Aparelho -datashow-;
- Livro de comparecimento às reuniões
- Mesa de escritório;
- Sala de reuniões;

RESULTADOS OBTIDOS

Os adolescentes que cumprirão medidas sócio-educativas e seus pais (ou responsáveis legais) agradecem muito a palestra e dizem que foi bastante esclarecedora, pois, inicialmente não sabiam nem as funções do CREAS - Boa Vista e, ao final da palestra, sabem o que terão que fazer para o melhor cumprimento integral das medidas sócio-educativas.

Este projeto tem ensinado a todos nós que toda pessoa erra, mas é preciso dar-lhe uma segunda chance com apoio e estrutura para correção de seus erros perante a sociedade, cumprindo as determinações judiciais que lhe são impostas, e principalmente, tornar-se um adolescente consciente de seus direitos e deveres. O resultado principal é o adolescente voltar a estudar, a trabalhar, deixar as más companhias, obedecer a seus pais, conscientes que vivem numa sociedade com regras a serem cumpridas. Tudo isto graças ao apoio, ao incentivo, a confiança que o Estado deposita nele para iniciar uma nova vida, renascer para a cidadania.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ANTERIOR

A Fundação de Ação Social- FAS, órgão da Prefeitura Municipal de Curitiba, estado do Paraná, Brasil, é responsável pela gestão plena da Política Municipal de Assistência Social e atua de forma integrada com órgãos governamentais e instituições não governamentais que compõem a rede socioassistencial do município. Têm com missão a coordenação e implementação da política de assistência social no município de Curitiba para a proteção de famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Entre os diversos serviços oferecidos pela FAS estão os Serviços de prevenção na área de Proteção Social Especial - Média Complexidade. São ações interdisciplinares, para a população com direitos violados, visando fortalecer os vínculos familiares, prevenir o abandono e a institucionalização, enfrentar estigmas e preconceitos, assegurar proteção social imediata e atendimento imediato. Os serviços são executados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas e nas demais unidades específicas, próprias da FAS.

São atendidas as pessoas em situação de ameaça e violações de direitos por abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, de trabalho infantil, em cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas, e outras formas de submissão que provocam danos e agravos físicos e emocionais.

O atendimento também é prestado por equipes em territórios e domicílios, com serviços articulados com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras organizações de defesa de direitos, formando uma rede efetiva de proteção social.

Cumprindo o princípio fundamental do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069 de 13 de julho de 1990) - a doutrina da proteção integral - havia a necessidade de orientações aos adolescentes que iriam cumprir medidas sócio-educativas, determinadas pelo juiz de direito da Vara de Adolescentes Infratores de Curitiba, por terem cometido um ato infracional. Esta responsabilidade foi integralmente cumprida pela FAS, através do CREAS Boa Vista, que planejou e colocou em prática o grupo de orientação para o acolhimento, encaminhamento e acompanhamento destes adolescentes.